

INDICAÇÃO Nº 002/2013 DE 04 DE ABRIL DE 2013

Exmo. Sr.

Vereador Adriano Aloísio Amaro

Presidente da Câmara Municipal de Tocantins.

Nesta.

Senhor Presidente,

Os Vereadores abaixo assinados requerem, na forma regimental e após aprovação plenária, o envio de correspondência ao ilustre Prefeito de Tocantins Antônio Carlos Dias, solicitando-lhe a **reformulação da Lei Nº 88 de 08 de dezembro de 1994 em seus artigos 15,16 e 17 adequando-a Lei Federal Nº 8242/91 que autoriza a criação do Fundo da Infância e Adolescência, amparada pelo art. 88, inciso IV da Lei 8.069/90.**

Na certeza de contarmos com o apoio dos nobres pares, firmarmos.

Plenário “Dr. Manoel Cataldo” da Câmara Municipal de Tocantins, aos 04 de abril de 2013.

Vereador Valdir Rodrigues de Oliveira

Vereador Rafael Luiz Marques

Vereador José Pinto Maciel

JUSTIFICATIVA

A solicitação de reformulação da Lei Municipal Nº 88 de 08/12/1994 encontra amparo nas seguintes Leis Federais:

Lei Nº 8069/90 – Art. 88, inciso IV (manutenção de fundos nacional, estadual e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente).

Lei 8242 de 12/10/91 – Art.6º - Institui o Fundo Nacional para a criança e adolescente.

Lei 12594 de 18/01/2012 – Dá nova redação ao Art.260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo aos contribuintes a possibilidade de efetuar doações deduzidas no imposto de renda ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O Fundo da Infância e Adolescência é um instrumento legal, criado em 1990, e que permite à sociedade ajudar as crianças e adolescentes brasileiros. Os recursos do Fundo são destinados ao atendimento de políticas, programas e ações voltadas ao público infanto-juvenil em situação de risco social e pessoal. Objetiva também facilitar a captação, o repasse e a aplicação desses recursos para projetos de defesa dos direitos humanos, defesa de vítimas de violência, maus tratos e exploração sexual, erradicação do trabalho infantil, profissionalização de adolescentes, combate ao uso de drogas, divulgação dos direitos da criança e do adolescente, entre outros.

O Fundo da Infância e Adolescência (FIA) é onde são depositadas as contribuições das pessoas físicas e jurídicas, declarantes do imposto de renda, que desejam investir nas ações em prol dos meninos e meninas do município. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente repassa esses recursos arrecadados às entidades cadastradas no Conselho.